



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL803510

EMENDA N° /2011 (Do Sr. Eduardo Barbosa)

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), os resultados do Censo Demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da aprovação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação desta emenda atende pleito que nos foi trazido pela Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação).

No conjunto do PL n° 8035/2010 é sentida a ausência de um diagnóstico detalhado da situação educacional brasileira, além da ausência de um estudo que empreenda um balanço analítico sobre os resultados alcançados pelo PNE anterior (2001-2010). Em outras palavras, faz falta a incorporação de um Anexo ou um tópico específico que apresente um estudo capaz de justificar a

1DA96C6E29





CÂMARA DOS DEPUTADOS

opção por cada uma das metas e estratégias apresentadas pelo Executivo Federal.

A ausência desse tópico, que caracteriza a elaboração de qualquer plano em qualquer área, fragiliza o debate sobre todo o PNE e dificulta a compreensão da opinião pública sobre a matéria, inviabilizando uma participação mais qualificada da sociedade civil, o que deflagra a existência de um erro de princípio no PL 8035/2010.

Sem resolver o conjunto do problema, mas procurando colaborar com sua solução, a emenda modificativa aqui proposta busca tornar mais completo o referencial que será utilizado pelo Poder Público e pelo Congresso Nacional ao estabelecer as metas e estratégias do novo PNE. Facilitará, portanto, a ação de monitoramento e avaliação de sua execução.

Para tanto, são acrescidos como indicadores a PNAD e o Censo Demográfico, que quantificam demandas educacionais. Ambas pesquisas são empreendidas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Vale dizer que os censos escolares são úteis, fundamentalmente, para análise da oferta educacional.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2011.

**Deputado EDUARDO BARBOSA
(PSDB – MG)**

1DA96C6E29